



## PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE – PRÓ-ESPORTE 2011

### Edital nº 03/2011 de junho de 2011 – PROEX/DACAE

A Universidade Federal do Acre (UFAC), representada pela Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio da Diretoria de Arte, Cultura e Assuntos Estudantis (DACAE), e em parceria com a Coordenação do curso de Educação Física (Licenciatura e Bacharelado) no uso de suas atribuições torna público aos Estudantes de Graduação regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior que se encontram abertas as inscrições no Programa de Incentivo às Atividades Esportivas (**Pró-Esporte**), de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto 7.234 de 19 de junho de 2010, Decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e neste Edital.

#### **Preâmbulo:**

No dia 12 de dezembro de 2007, o Governo Federal, dando continuidade ao seu Programa de Expansão do Ensino Superior no Brasil cria o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que visa apoiar a permanência de estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES). O objetivo central deste Programa é viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, principalmente a partir de medidas que buscam combater situações de repetência e evasão.

Este Programa, denominado de PNAES, oferece assistência à moradia estudantil, alimentação, transporte, à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico. As ações são executadas pela própria instituição de ensino, que deve acompanhar e avaliar o desenvolvimento do programa, conforme consta na Portaria Normativa nº 39/2007.

#### **Caracterização**

A Universidade Federal do Acre (UFAC), respondendo aos anseios da comunidade acadêmica, criou o Programa de Incentivo às Atividades Esportivas que visa estimular a realização e participação dos estudantes matriculados nesta IFES em atividades esportivas que se realizem no decorrer do seu curso, em âmbito internacional, nacional, regional e local. Neste



sentido foi criado o **Pró-Esporte**, um programa que dá ao estudante, o direito de receber uma bolsa no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) a título de auxílio para custear parte de suas despesas geradas por deslocamento, estadia, alimentação etc., quando da participação de competições, torneios, gincanas, etc., fora do Estado.

## 1. Do objeto e condições de participação e dos critérios de seleção

### a. Do objeto e condições de participação

O presente Edital tem por objetivo a concessão de Bolsas de Assistência Estudantil, conforme estabelecido neste edital, aos estudantes de graduação devidamente matriculados nesta IFES. Os interessados deverão, obrigatoriamente, formular a sua solicitação através da Coordenação do curso de Educação Física (Licenciatura e Bacharelado), anexando documentação que comprove a sua participação em atividades esportivas. A meta deste Programa é viabilizar a igualdade de oportunidade, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e fortalecer as atividades de caráter esportivo.

#### i. Dos critérios para seleção:

1. Ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos de graduação desta Instituição Federal de Ensino Superior;
2. Ter formulado solicitação que deverá ser encaminhada via Processo Administrativo pela Coordenação Acadêmica do Curso de Educação Física (Licenciatura e Bacharelado);
3. Estar inscrito e participando de atividades de caráter esportivo, atestado pelo professor orientador;
4. Comprovar inscrição no evento/atividade (ficha de inscrição e/ou aceite da instituição promotora do evento);
5. Divulgar os resultados através de publicação e/ou exposição dos trabalhos apresentados no evento inscrito;
6. Não ter sido contemplado com nenhum dos programas desenvolvidos por esta diretoria: Pró-Estudo, Pró-Ciência, Pró-Cultura, Passe livre etc.

#### ii. Da documentação:

1. Solicitação via Processo Administrativo através da Coordenação Acadêmica do curso de Educação Física;
2. Declaração e/ou comprovante de matrícula;
3. Histórico Escolar ou ficha individual atualizada (podem ser obtidos nas coordenações de curso ou no portal do aluno no sitio [www.ufac.br](http://www.ufac.br));
4. Comprovante de inscrição no evento. (ficha de inscrição e/ou aceite da instituição promotora);
5. Documentos de identidade (CPF, RG) (fotocópia);
6. Número de Conta-Corrente do requerente (fotocópia de um extrato bancário ou do cartão do Banco);



### **iii. Das vagas**

1. Serão disponibilizadas um total de 160 (cento e sessenta) bolsas, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), cada uma, para as atividades desenvolvidas pelos estudantes dos cursos de graduação na área do esporte em geral;
2. Havendo um maior número de candidatos que bolsa disponível caberá a coordenação acadêmica do curso de Educação Física, através de seu órgão colegiado, estabelecer os critérios para a cessão da bolsa até alcançar o número estipulado de bolsas disponíveis nesta edição;
3. As vagas decorrentes de desistência ou exclusão de bolsistas no decorrer da vigência deste edital serão preenchidas de acordo com manifestação dos professores orientadores do projeto onde o bolsista encontra-se inserido;

### **iv. Das Penalidades:**

1. Na ocorrência de falsa documentação ou fraude, visando à manutenção da bolsa de incentivo ao estudante de graduação, o agente do ilícito praticado será automaticamente excluído do Programa, e se sujeitará às sanções legais cabíveis, inclusive com a devolução dos valores já despendidos em nome do bolsista;
2. O estudante não assíduo ou com desempenho acadêmico insatisfatório ou que tenha trancado a matrícula terá sua Bolsa de Assistência cancelada, somente podendo se candidatar novamente no semestre seguinte.

## **2. Do período e local de inscrição**

As inscrições deverão ser feitas pelos próprios candidatos, na coordenação do curso de Educação Física, no horário de funcionamento da respectiva coordenação acadêmica.

## **3. Do valor da bolsa de incentivo ao estudante de graduação**

O valor da bolsa de assistência ao estudante de graduação será de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

## **4. Das atividades de contrapartida**

Deverá o estudante bolsista contemplado por este Programa apresentar os resultados do evento do qual participou através de relatório de atividades e a publicação dos trabalhos apresentados e/ou apresentação dos mesmos nos meios de divulgação disponibilizados na Diretoria de Arte, Cultura e Assuntos Estudantis/Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.



## 5. Dos recursos financeiros

Os recursos financeiros, de que trata o presente Edital, são oriundos do Programa Nacional de Assistência aos Estudantes de Graduação das Instituições Federais – PNAES, instituído pelo MEC, mediante Portaria Normativa 39, de 12 de dezembro de 2007.

## 6. Do período de vigência

A bolsa de incentivo ao estudante de graduação, com verbas do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAE) e vinculada ao Programa de Incentivo as Atividades Esportivas (**Pró-Esporte**) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Acre, terá seu início estipulado de acordo com as atividades ao qual estiver vinculado o aluno, extinguindo-se ao fim desta.

O estudante contemplado, neste Edital, não terá direito à renovação automática da Bolsa, devendo o mesmo se candidatar novamente ao benefício em sua reedição.

## Disposições finais

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, através da Diretoria de Arte, Cultura e Assuntos Estudantis e a coordenação acadêmica do curso de Educação Física, reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura se reserva ao direito de reajustar o número de Bolsas no decorrer da execução do presente Edital, devendo os orientadores e os Bolsistas serem avisados com antecedência mínima de 30 dias.

A concessão desta bolsa não gera sob nenhuma hipótese algum vínculo empregatício. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, modificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

Rio Branco – AC, 01 de junho de 2011.

**Prof. Dr. Gilberto Francisco Dalmolin**  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

**Profa. Dra. Lúcia de Fátima Melo**  
Diretora de Arte, Cultura e Assuntos Estudantis